

São Luís de Montes Belos-GO, 06 de maio de 2021.

Ofício 120/2021/CISOII

A SUA EXCELENCIA
SR. MARCELO QUEIROGA
MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE
BRASÍLIA-DF

Prezado Ministro,

Ao cumprimenta-lo pelo zeloso trabalho realizado neste Ministério da Saúde, encaminhamos para o vosso conhecimento a situação vivenciada pelos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II, a saber: **Adelândia, Aurilândia, Buriti De Goiás, Cachoeira De Goiás, Corrego Do Ouro, Firminópolis, Palminópolis, Palmeiras De Goiás, Paraúna, Sanclerlândia, São João Da Paraúna, São Luís De Montes Belos e Turvaria.**

Os fatos aqui tratados são contextualizados no atual cenário de emergência em saúde pública de importância internacional, assim como foi reconhecida a pandemia da COVID-19 pela OMS, em 11 de março de 2020.

Nesse contexto, somando os percalços que os municípios sempre encontraram no custeio das despesas de saúde no pacto tripartite, temos enfrentado muitas dificuldades na manutenção de políticas públicas que visam a mitigação dos riscos de doenças, bem como o acesso universal e igualitário de toda a população ao Sistema Único de Saúde, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal.

Com a atual crise sanitária, os municípios depararam com um aumento vertiginoso de chamadas na Central de Regulação do SAMU 192, muito além do que até então, com muito sacrifício, suportavam com as devidas contrapartidas do Estado e da União.

Não é demais frisar que a acolhida de pacientes tanto no atendimento primário ou secundário gera uma cadeia de

consumo donde se exige mais medicamentos, equipamentos de proteção individual, materiais médico-hospitalares, oxigênio, combustíveis, dentre outros.

Destacamos o crescente aumento dos deslocamentos de pacientes dos municípios para os chamados hospitais de campanha, sendo estes os locais de referência para o tratamento das pessoas infectadas pela COVID-19. Ditos deslocamentos, por seu turno, impactam os gastos com manutenção das viaturas assim como exigem reforço da equipe multiprofissional.

Diante dessa nova realidade, os valores de custeio definidos pela Portaria nº 1.473, de 18 de julho de 2013, não são suficientes para a manutenção das unidades móveis e das centrais de regulação das urgências. Frisa-se, os valores repassados já eram insuficientes antes mesmo da pandemia pelo fato de estarem congelados há quase oito anos.

Ao contrário do convencionado, em que pese a obrigação compartilhada do custeio do componente SAMU 192, os municípios têm sido obrigados a suportarem percentual muito superior a 25 % (vinte e cinco por cento) da despesa, muito embora sejam eles os entes mais vulneráveis dentro do pacto federativo.

Em face dessa triste realidade, considerando o disposto na Medida Provisória Nº 1.043, de 16 de abril de 2021, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde, solicitamos a Vossa Excelência:

I - Que promova o incremento dos valores de custeio tanto da Central de Regulação das Urgências quanto das Unidades Móveis, por meio de atualização do recurso pelo índice IPCA (Serviços de Saúde) apurado no período de 2014 a 2020;

II - Que sejam habilitadas mais viaturas SAMU 192, tendo em vista que os critérios atuais de renovação de frota não observaram o aumento do uso das ambulâncias e por consequência sua maior depreciação em menor tempo;

III - Através do Plano Oxigênio Brasil, que seja destinado recurso ao o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II para a aquisição e implantação de uma usina de produção de oxigênio equipada com geradores de energia e

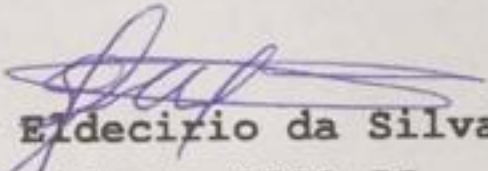


ADELÂNDIA – AURILÂNDIA – BURITI DE GOIÁS – CACHOEIRA DE GOIÁS –
CÓRREGO DO OURO – FIRMINÓPOLIS – ISRAELÂNDIA – IVOÂNDIA –
MOIPORÁ – PALMINÓPOLIS – PALMEIRAS DE GOIÁS – PARAÚNA –
SANCERLÂNDIA – SÃO JOÃO DA PARAÚNA – SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
– TURVÂNIA.

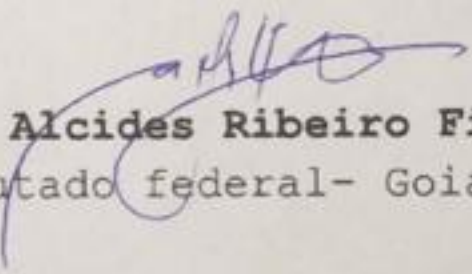
enchedores de cilindros, carretas criogênicas e tanques de armazenamento, por meio da qual será possível o abastecimento de todos os municípios da Região Oeste II;

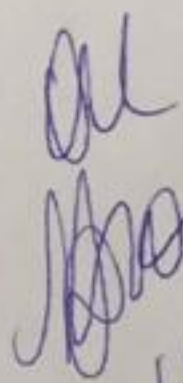
IV – Que autorize a liberação de recursos de custeio para os municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II, especialmente para as ações pós covid.

Certos de sua atenção, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.


Major Eldecirio da Silva
Presidente CISO II

Prefeito São Luís de Montes Belos


Professor Alcides Ribeiro Filho
Deputado federal- Goiás


25/05/20